



CONTRATO

Aquisição de Serviços de Manutenção e Licenciamento de Software para Equipamentos de Numerário

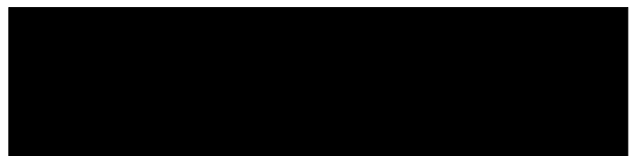
1. OUTORGANTES:

PRIMEIRA: CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICÍPIO DO PORTO, EM, com sede na Rua Barão de Nova Sintra, n.º 285, 4300-367 Porto, com o NIPC 507 718 666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto, representada pelo seu Administrador Executivo, [REDACTED] com poderes para o ato, conforme decorre do Despacho n.º 95/2025, de 13 de fevereiro, no uso da competência subdelegada do Presidente do Conselho de Administração, adiante designado por primeira outorgante.

SEGUNDA: SCALMATICA - INFORMATICA E SERVIÇOS, LDA., com sede em Terreirinho das Flores nr.1 2000-113 Santarém, NIPC 503 946 362, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém, sob o mesmo número, representada por [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e outorga em nome e representação da sociedade, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente subscrita em 21/12/2023 e válida até 21/12/2025, adiante designada por segunda outorgante;

2. OBJETO:

Aquisição de Serviços de Manutenção e Licenciamento de Software para Equipamentos de Numerário, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos e seus Anexos.



3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O preço a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato é de 10.240,00€ (dez mil duzentos e quarenta euros) acrescendo o IVA à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento será de 60 dias, após a apresentação das respetivas faturas, que deverão ser emitidas nos termos previstos na Cláusula 13.ª do Caderno de Encargos.

4. PRAZO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Prazo do contrato: O contrato será válido pelo prazo de 305 dias, contado do dia seguinte ao da data da assinatura, renovando-se automaticamente até ao limite de 730 dias, exceto se qualquer uma das partes, por comunicação escrita dirigida à outra, com antecedência mínima de 60 dias a tal se opuser.
2. O contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual.

5. PREVALÊNCIA E CASOS OMISSOS

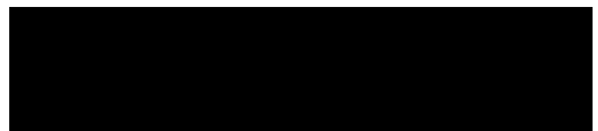
1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta apresentada pela 2.ª Outorgante;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.
3. Em tudo o que for omissos no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referida no número anterior.

6. CABIMENTAÇÃO

O montante global tem cabimento orçamental para os anos de 2025, 2026 e 2027.
Classificação, conta económica D020220.622106.

7. GESTOR DO CONTRATO:

Para Gestor do Contrato foi designado: 



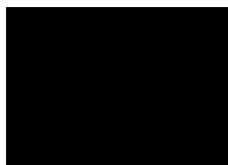
8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS

Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Código dos Contratos Públicos;
Certificado do Registo Criminal dos órgãos sociais;
Comprovativo da regularização da situação contributiva;
Comprovativo da regularização da situação tributária;
Registo Central do Beneficiário Efetivo;
Documento comprovativo, do Banco de Portugal, de habilitação para o exercício da execução do serviço;
Certidão permanente atualizada.

9. AUTORIZAÇÃO QUE PRECEDEU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O procedimento **AJUSTE DIRETO n.º 130AD25** foi aprovado por despacho do Administrador Executivo, de 22/02/2025, no uso da subdelegação de competências do Presidente do Conselho de Administração (despacho 95/2025 de 13/02/2025).
2. A adjudicação foi aprovada por despacho do Administrador Executivo, de 03/03/2025, que aprovou a minuta de contrato no uso da competência subdelegada pelo Presidente do Conselho de Administração (despacho 95/2025 de 13/02/2025).

A PRIMEIRA OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

